

EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL DAS ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino – Mirante do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEDUC Nº 14 de 03 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre Práticas de Protagonismo Juvenil, nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral, torna pública aos professores interessados, a abertura do período de credenciamento para Professor de Apoio ao Protagonismo Juvenil, nas escolas do Programa PEI, conforme segue:

De acordo com a Resolução SEDUC nº 14 de 3 de fevereiro de 2026:

Artigo 3º – As Unidades Escolares do Programa Ensino Integral com carga horária de 9 (nove) horas diárias que possuam mais de 07(sete) turmas poderão contar com o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil com carga horária de 08 (oito) aulas semanais de interação com estudantes, dedicado ao desenvolvimento do protagonismo estudantil.

§ 1º – As unidades escolares que possuam de 8 (oito) a 15 (quinze) turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental ou de Ensino Médio contarão com 01 (um) Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil;

§ 2º – As unidades escolares que possuam 16 (dezesesseis) ou mais turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental ou de Ensino Médio, contarão com 02 (dois) Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil.

As Unidades Escolares do Programa Ensino Integral com carga horária de 9 (nove) horas diárias e com mais de 7 (sete) turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ao todo, contarão com 1 (um) Professor, sendo:

- a) 01 VAGA – EE PORTO PRIMAVERA
- b) 02 VAGA – EE SALVADOR MORENO MUNHOZ
- c) 01 VAGA – EE PROFª MARIA AUDENIR DE CARVALHO
- d) 01 VAGA – EE ROSA FRANCISCA MANO
- e) 01 VAGA – EE MARIA APARECIDA DE AZEREDO PASSOS

Artigo 4º – São atribuições do docente que atuará como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;

b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;

c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;

d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar;
e

II – formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e

b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

Artigo 5º – São requisitos para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.

§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de docentes efetivos;

2 – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);

3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

Artigo 7º – Na seleção de docentes para o exercício das atribuições como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – docente efetivo, na condição de adido;

II – docente estável, em horas de permanência;

III – carga suplementar de docentes efetivos;

IV – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”); ou, excepcionalmente,

V – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

Artigo 8º – A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

Artigo 6º – A seleção de docentes para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado pelas Unidades Regionais de Ensino – URE, com a participação do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar pleiteada.

Serão seguidas as etapas:

I - Inscrição com Projeto na Unidade Escolar de interesse, contendo:

a) Proposta escrita de atuação na função registrando como pretende desenvolver a liderança dos alunos como um todo;

b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.

II - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Unidade Regional de Ensino;

III - Divulgação dos selecionados pela Unidade Regional de Ensino.

Cronograma:

1. **De 09/02 a 11/02/2026:** inscrição através de formulário on-line: <https://forms.gle/ZDGaLJMpXBNUqUgm8>
2. **12/02/2026:** publicação da lista dos docentes selecionados, no site da URE – Mirante do Paranapanema <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/>.
3. **13/02/2026:** Atribuição, à nível de unidade escolar, do profissional devidamente selecionado e que tenha atendido as etapas de prioridade prevista no Artigo 7º da supracitada resolução.
4. **13/02/2026:** Após a atribuição encaminhar à URE, para publicação, os dados do profissional que ocupou a vaga.

A convocação dos professores selecionados será realizada pelas unidades escolares. Os diretores entrarão em contato com os docentes.

Camila Aparecida Santi Ramos
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino